

# DEZ ASSASSINOS DO NOSSO POVO CONDENADOS À MORTE E EXECUTADOS

8/4/79

## • Comunicados do Ministério da Defesa Nacional e do Tribunal Militar Revolucionário

Pela prática dos crimes de alta traição, espionagem e mercenarismo, dez assassinos do nosso Povo foram condenados à morte, de acordo com a sentença do Tribunal Militar Revolucionário, divulgada no dia 31 do mês findo, que publicamos na íntegra.

Um outro comunicado, do Ministério da Defesa Nacional, emitido ainda no mesmo dia, anunciou que a pena fora executada por fuzilamento.

Os dez elementos executados, quase todos treinados na Rodésia e depois infiltrados no nosso País, cometeram crimes contra o Povo moçambicano, nomeadamente massacres de homens, mulheres e crianças, torturas e raptos, actos de terrorismo, espionagem a favor dos racistas rodesianos e recrutamento de agentes para o inimigo.

É o seguinte o texto do Comunicado do Tribunal Militar Revolucionário, divulgado no dia 31 do mês findo:

«O Tribunal Militar Revolucionário criado pela Lei n.º 3/79 reuniu-se em audiência de julgamento na sua Sessão de 30 e 31 de Março de 1979 a fim de proceder ao julgamento dos réus:

- AFONSO JOÃO COTÓI, natural de Inhambane, de 26 anos de idade;
- JOEL ARNALDO TSININE, natural de Maputo, de 27 anos de idade: todos de na-

lawaiio, de 24 anos de idade: ambos de nacionalidade rodesiana.

- RUI MANUEL NUNES DA SILVA, natural de Manica,

- GONÇALVES CONTENTE CARIMO, natural de Tete, de 37 anos de idade;

- FERNANDO LOPES MUTE-TE, natural de Tete, de 27 anos de idade;

- MANUEL ARNALDO JAMBO, natural da Catembe, de 22 anos de idade;

- LAMUCAS PEDRO CHAÚQUE, natural de Maputo, de 23 anos de idade;

- MAMADE ANIFA ISMAEL DAÚDE USSUMANE, natural de Inhambane, de 24 anos de idade;

### COMUNICADO DO MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

É o seguinte o texto do Comunicado do Ministério da Defesa Nacional: «Em cumprimento da sentença do Tribunal Militar Revolucionário, Gonçalves Contente Carimo, Fernando Lopes Mutete, Manuel Arnaldo Jambo, Lamucas Pedro Chaúque, Mamade Anifa Daúde Ussumane, Afonso João Cotói, Joel Arnaldo Tsinine, Calven Charekwa, Themóteo Patrick Tcherenga, e Rui Manuel Nunes da Silva, condenados à morte por crimes de alta traição, espionagem, mercenarismo, terrorismo e atentado, foram executados por fuzilamento.

A Luta Continua.  
Maputo, 31 de Março de 1979».

cionalidade moçambicana.

- CALVEN CHARECKWA, natural de Chipinga, de 23 anos de idade;

de 38 anos de idade, de nacionalidade portuguesa.

- THEMÓTEO PATRICK TCHERENGA natural de Bu-

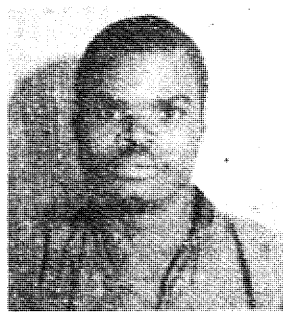
Terminada a audiência de julgamento e em face das provas produzidas, decidiu o Tribunal Militar Revolucionário incriminar:



*Gonçalves Contente  
Carimo*



*Fernando Lopes Mu-  
tete*



*Manuel Arnaldo  
Jambo*



*Lamucas Pedro  
Chauque*



*Mamade Anifa Isma-  
el Daude Ussumane*



*Afonso João Cotói*



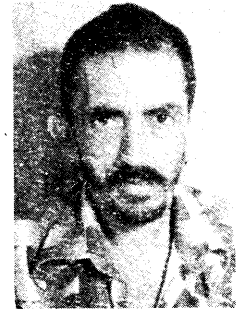
*Joel Arnaldo Tsinine*



*Calven Chareckwa*



*Themóteo Patrick  
Tcherenga*



*Rui Manuel Nunes  
da Silva*

— GONÇALVES CONTENTE CARIMO, como autor do crime de alta traição pela prática dos seguintes factos: — juntou-se ao inimigo tendo recebido preparação militar e ministrado treino a elementos contra-revolucionários em território inimigo.

As suas actividades contra-revolucionárias eram alimentadas pela sua desmedida ambição pessoal de vir ocupar um posto elevado. Realizou várias acções de massacre e de tortura de populações, tendo sido um dos elementos que comandou o grupo que realizou o ataque ao machimbombo do Inchope e provocou o descarrilamento de um comboio na linha do Caminho de Ferro da Beira — Chimoio donde resultou a morte de vinte moçambicanos, homens, mulheres e crianças.

— FERNANDO LOPES MUTE, como autor do crime de espionagem com a prática dos seguintes factos: foi instrutor em Nachingweia tendo aderido a o

inimigo aquando da sua estada em Niassa. Aproveitando-se da sua responsabilidade realizou acções de espionagem militar em diversas partes do País reconhecendo quartéis, postos fortificados, obtendo informações e documentos de carácter militar secreto que depois enviava para a Rodésia. Manteve contactos constantes com o inimigo e no decurso das suas actividades contra-revolucionárias procurou infiltrar-se na Segurança.

— MANUEL ARNALDO JAMBO, como o autor do crime de alta traição, mercenarismo, espionagem e terrorismo com a prática dos seguintes factos: fugiu de um Centro de Reeducação no Niassa, atravessou a fronteira para o Malawi juntando-se ao inimigo. Recebeu treino militar na Rodésia após o que actuou por diversas vezes no interior do Zimbabue contra os guerrilheiros da Frente Patriótica e em várias acções contra populações civis. Praticou acções no interior de

Moçambique raptando pessoas para as obrigar a prestar informações ao inimigo. Actuou em missões de reconhecimento com vista a preparar ataques do inimigo e levar a cabo acções armadas em Chicualacuala, Mapai e Pafúri nas quais massacrou e torturou camponeses, tendo declarado que assassinou para cima de cinquenta (50) elementos da população.

— LAMUCAS PEDRO CHAÚQUE e MAMADE ANIFA ISMAEL DAUDE USSUMANE, como autores do crime de atentado, de espionagem e mercenarismo, com a prática dos seguintes factos: o primeiro fugiu da cadeia para a Rodésia onde recebeu instrução militar num centro do inimigo. Mais tarde regressou a Moçambique juntamente com o Mamade Anifa Ismael Daude Ussumane a fim de realizarem missões de reconhecimento a residências de dirigentes para posteriores atentados às suas vidas. Para efectuar essa missão foi-lhes entregue uma máquina fotográfica,

uma pistola e dinheiro. Uma vez em Moçambique tentaram recrutar vários cidadãos para os apoiarem no cumprimento da sua missão e para se alistarem nas forças do inimigo.

— AFONSO JOÃO COTOI como autor dos crimes de mercenarismo, alta traição e espionagem com a prática dos seguintes factos: juntou-se ao inimigo, recebeu treino militar após o que participou em ataques a Mapai, massacrando as populações. Tendo confessado que lançou de helicóptero granadas e rajadas de metralhadora sobre a população e destruindo bens do Povo e do Estado. Posteriormente foi infiltrado no território moçambicano a fim de realizar acções de espionagem militar, nomeadamente a localização e o reconhecimento de quartéis, vias de acesso e picadas e efectivos militares. Minou torturou e matou elementos da população que se recusaram a trair.

— JOEL ARNALDO TSININE, como o autor dos crimes de alta traição e espionagem com a prática dos seguintes factos: desertou das Forças Populares de Libertação de Moçambique e ligou-se ao inimigo na Rodésia em 1976 tendo recebido a missão de incitar à deserção quadros e combatentes do Exército, e de recrutá-los para se alistarem nas forças do inimigo. Além disso forneceu informações de carácter militar secreto, nomeadamente, a disposição combativa de algumas unidades principais, bem como a sua estrutura orgânica.

— CALVEN CHARECKWA, como autor do crime de espionagem com a prática dos seguintes factos: foi recrutado pelas forças rodesianas tendo recebido treinos militares e de espionagem. Em 1978 infiltrou-se no território moçambicano através da Província de Manica, usando a cobertura de refugiado, com a missão de realizar acções de espionagem militar, bem como localizar cen-

tros de refugiados zimbabueanos.

— THEMÓTEO PATRICK TCHERENGA, como autor do crime de espionagem com a prática dos seguintes factos: foi recrutado pela Polícia secreta rodesiana, tendo recebido a missão de realizar acções de espionagem militar na zona de Chicualacuala, em território moçambicano,

em território moçambicano realizando ataques contra elementos da população civil.

No decurso de um ataque contra um Centro de Reeducação na Província de Sofala, foi alvejado e capturado pelas nossas tropas.

Perante estes factos, o Tribunal Militar Revolucionário, deliberou condenar GONÇALVES CONTENTE CARIMO, FERNAN-

**O Tribunal Militar Revolucionário foi criado pela Lei n.º 3/79, de 29 de Março, e destina-se a julgar os crimes cometidos contra a Segurança do Povo e do Estado Popular.**

**A referida lei, aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia Popular, salienta que a criação do Tribunal Militar Revolucionário surge da necessidade de «tomar desde já medidas enérgicas que respondam à escalada de acção inimiga, garantindo a segurança do nosso Povo e do nosso Estado».**

**O Tribunal Militar Revolucionário assegurará a implementação imediata da Lei dos Crimes contra a Segurança do Povo e do Estado Popular, até que o Ministério da Justiça tenha assegurado o exercício pelos Tribunais das competências que lhe são atribuídas pela referida Lei.**

**A Lei n.º 3/79, regulamenta o funcionamento do Tribunal Militar Revolucionário, do qual estabelece que não haverá recurso.**

nomeadamente localização e reconhecimento de quartéis, posições militares e efectivos. Infiltrou-se em território nacional e realizou a sua tarefa apresentando-se como refugiado do Zimbabue que vinha ingressar na Frente Patriótica.

— RUI MANUEL NUNES DA SILVA, como o autor do crime de mercenarismo com a prática dos seguintes factos: fez parte dos primeiros grupos do inimigo em 1976, tendo recebido treinos militares em 1976 na Rodésia. Terminado o treino fez parte dum grupo armado que se infiltrou

DO LOPES MUTETE, MANUEL ARNALDO JAMBO, LAMUCAS PEDRO CHAUQUE, MAMADE ANIFA ISMAEL DAUDE US-SUMANE, AFONSO JOÃO COTOI, JOEL ARNALDO TSININE, CALVEN CHARECKWA, THEMÓTEO PATRICK TCHERENGA, RUI MANUEL NUNES DA SILVA, à pena de morte por fuzilamento.

**A LUTA CONTINUA!**

O Tribunal Militar Revolucionário.

31 de Março de 1979».